



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



INDICAÇÃO Nº52/2026.

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE TOMAR MEDIDAS QUE OBJETIVE COM A CONCESSÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), PARA TEMPLOS RELIGIOSOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Fundamentado nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeremos à Mesa, ouvido o Soberano Plenário seja enviado cópia deste expediente ao Senhor Alexandre Lopes de Oliveira, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Campo Verde.

SALA DAS SESSÕES;
Em 23 de fevereiro de 2026.

SOCORRO DOS SANTOS SOUZA
Vereadora

JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento de nossos Ilustres Pares, representamos neste Parlamento Municipal, a necessidade de tomar medidas que objetive com a concessão da isenção da Taxa Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), para Templos Religiosos no Município.

A Constituição Federal de 1988, no art. 150, inciso VI, alínea "b", estabelece a imunidade tributária de impostos sobre templos de qualquer culto. Essa norma proíbe a União, Estados, Distrito Federal e Municípios de cobrarem tributos sobre patrimônio, renda ou serviços relacionados às finalidades essenciais das entidades religiosas. Assim, a Taxa de Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), sendo uma cobrança sobre a propriedade, também deve ser isenta para esses templos, conforme previsto pela Legislação.

Essa isenção contribuirá para a redução da carga tributária sobre essas instituições, permitindo que os recursos possam ser redirecionados para a execução de suas atividades religiosas e sociais, com maior eficiência, atendendo assim aos interesses da coletividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



Diante disso, solicito a concessão da isenção da COSIP para templos religiosos, conforme estabelece a Constituição Federal, com base no entendimento já consolidado no ordenamento jurídico brasileiro.

Por ser uma propositura de vital importância, esperamos contar com o unânime apoio dos Edis e o pronto atendimento pelo Prefeito Municipal.